LEI Nº 1720, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

" Reconhece de Utilidade Pública o Centro Social Baixada Fluminense. "

Autor: João Dantas de Mello - Doca

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL BAIXADA FLUMINENSE, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3369 – Eden – São João de Meriti/RJ, com o CNPJ 04434681/, Inscrição Municipal 040725.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 30 de março de 2010.

SANDRO MATOS
Prefeito